



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

LEI Nº 1.267 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUATIS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR BEM IMÓVEL, MEDIANTE COMPRA, PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS - ZEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Com fundamento no Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, fica o Município de Quatis, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, mediante compra, o bem imóvel delimitado no § 1º deste artigo, de propriedade do Sr. Roldão Alvarenga de Vasconcellos e Srª. Maria Lúcia de Oliveira Vasconcellos, ao preço de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º IMÓVEL: ÁREA C, situada na Estrada Quatis – Floriano (RJ – 159), situada no Município de Quatis - RJ, em perímetro rural, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice R1, de coordenadas N 7.519.409,25m e E 573.333,62m; Cerca; deste, segue confrontando com RJ-159, com os seguintes azimutes e distâncias: 85º26'13" e 21,30m até o vértice 30, de coordenadas N 7.519.423,42m e E 573.349,53m; Cerca; deste, segue confrontando com RJ-159, com os seguintes azimutes e distâncias: 184º49'12" e 45,91m até o vértice 29, de coordenadas N 7.519.456,72m e E 573.381,12m; Cerca; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 90º31'08" e 331,80m até o vértice 28, de coordenadas N 7.519.230,65m e E 573.623,79m; Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 77º22'18" e 16,57m até o vértice R5, de coordenadas N 7.519.221,29m e E 573.610,12m; 151º05'37" e 28,63m até o vértice R6, de coordenadas N 7.519.218,55m e E 573.581,63m; 165º05'08" e 31,83m até o vértice R7, de coordenadas N 7.519.223,76m e E 573.550,23m; 173º02'07" e 31,85m até o vértice R8, de coordenadas N 7.519.232,74m e E 573.519,69m; 156º58'05" e 17,02m até o vértice R9, de coordenadas N 7.519.243,54m e E 573.506,55m; 175º46'40" e 33,68m até o vértice R10, de coordenadas N 7.519.266,77m e E 573.482,19m; 180º00'42" e 33,68m até o vértice R11, de coordenadas N 7.519.290,00m e E 573.457,82m; 179º32'25" e 44,43m até o



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

vértice R12, de coordenadas N 7.519.320,90m e E 573.425,92m; 180°20'25" e 127,77m até o vértice R1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.573.762,71m; 86°18'25" e 3,64m até o vértice A8, de coordenadas N 7.519.318,74m e E 573.762,46m; 269°45'45" e 14,93m até o vértice A9, de coordenadas N 7.519.317,78m e E 573.747,58m; 179°27'04" e 2,55m até o vértice A10, de coordenadas N #COORD\_NYm e E #COORD\_EXm; 195°42'17" e 2,18m até o vértice A11, de coordenadas N 7.519.316,93m e E 573.742,95m; 181°27'05" e 18,79m até o vértice A12, de coordenadas N 7.519.310,42m e E 573.725,35m; 147°34'12" e 13,15m até o vértice A13, de coordenadas N 7.519.313,18m e E 573.712,51m; Cerca; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°19'08" e 32,88m até o vértice 26, de coordenadas N 7.519.335,67 e E 573.736,47m; 208°30'00" e 122,96m até o vértice 1, de coordenadas N #COORD\_NYm e E #COORD\_EXm; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 198°18'45" e E #COORD\_EXm; deste, segue confrontando com, como seguintes azimutes e distâncias: 198°18'45" e m até o vértice 25, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM Totalizando uma área total de 21.133,85m<sup>2</sup> (vinte e um mil cento e trinta e três vírgula oitenta e cinco metros quadrados). Inscrição no INCRA: 516.023.007.293-6.

§ 2º A descrição do perímetro do imóvel previsto no § 1º deste artigo segue os exatos termos apresentados na Certidão Cartorária expedida em 06/07/2023, conforme cópia juntada em folhas 55 do Processo Administrativo 5016/2023.

§ 3º O bem imóvel descrito no caput desse artigo se encontra registrado junto ao Cartório do Ofício Único de Quatis - RJ, sob a Matrícula 2316, de 17/10/2022, do Livro 2 do referido Ofício.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel descrito no Art. 1º desta lei tem a finalidade específica de ampliar a Zona Especial de Negócios – ZEN, visando fomentar as condições de trabalho aos munícipes, incentivar a atividade empresarial e fomentar a economia do Município em prol do interesse público local.

**Art. 3º** A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.







# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

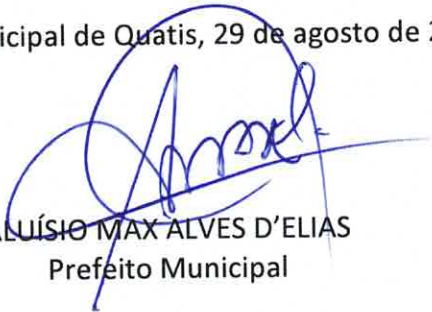
Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**Art. 4º** O imóvel, após de devida aquisição, passará a integrar a Zona Especial de Negócios, instituída pela Lei Municipal nº 764, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão as contas de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de agosto de 2023.

  
ALUISIO MAX ALVES D'ELIAS  
Prefeito Municipal